

**REGULAMENTO - VIII COLÔNIA DE FÉRIAS DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA  
DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EVENTO**

- I. A VIII Colônia de Férias da Caixa de Assistência do Distrito Federal - CAADF será direcionada exclusivamente para dependentes de até terceiro grau de advogados e advogadas inscritos(as) na OAB/DF, e será realizada no período de 15 a 19 de julho de 2019, das 14h às 18h, no Clube dos Advogados do Distrito Federal;
- II. Poderá ser cobrado documento comprobatório do vínculo de dependência entre o(a) advogado(a) e a criança inscrita;
- III. Podem participar crianças entre 04 (quatro) e 12 (doze) anos de idade;
- IV. As crianças serão divididas em turmas por faixas etárias, que poderão realizar atividades conjuntas, a critério da organização do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES**

- I. As inscrições serão realizadas no sítio eletrônico da CAADF, no período de 03 a 11 de julho do ano em curso, e são sujeitas à disponibilidade de vagas;
- II. O valor da inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por criança;
- III. O pagamento deverá ser realizado no ato da inscrição, mediante cartão de crédito ou boleto bancário emitido pelo próprio site.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES**

- I. O cronograma de atividades e o menu de alimentação serão disponibilizados aos responsáveis após a comprovação do pagamento, até 02 (dois) dias úteis antes do início da Colônia de Férias, estando sujeitos a alterações durante a semana do evento, a critério da organização.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

- I. A VIII Colônia de Férias da CAADF será organizada pela CAADF em parceria com a Cia Teatral Néia e Nando.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VEICULAÇÃO DA IMAGEM**

- I. Após a inscrição, a não ser que haja opção expressa e contrária, o responsável automaticamente autoriza esta CAADF a utilizar a imagem da criança para todo e qualquer material de vídeo, fotos e documentos, a fim de ser divulgada em veículos de publicidade da CAADF. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, por meio das seguintes formas: (a) outdoor; (b) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (c) folder de apresentação; (d) anúncios em revistas e jornais em geral; (e) home page; (f) cartazes; (g) back-light; (h) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio) entre outros.
- II. A referida cessão de direito de veiculação das imagens é feita por livre e espontânea vontade, sem onerosidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA**

- I. Desistências serão permitidas até o dia 12 de de julho de 2019, e o reembolso será feito no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor pago;
- II. O pedido de desistência deverá ser enviado para o endereço de e-mail [contato@caadf.org.br](mailto:contato@caadf.org.br), oportunidade em que deverá ser indicada conta bancária para ressarcimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PERTENCES**

- I. A CAADF, a Cia Teatral Neia e Nando e o Clube dos Advogados do Distrito Federal não se responsabilizam por eventuais objetos, roupas e brinquedos dos participantes perdidos durante a Colônia de Férias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. O(a) responsável pela inscrição da criança declara ter conhecimento total das normas transcritas no presente regulamento.